



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2178/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Especial por Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**, proveniente de recursos do Governo Federal, por meio do **Convênio n° 052544/2021/MDR**, com contrapartida do Município, sendo:

I. **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, oriundos do **Convênio n° 052544/2021/MDR**, destinados à aquisição de uma Patrulha Mecanizada;

II. **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, oriundos da **Contrapartida do Município**.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotação especificamente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto nos **Anexos I e II**.

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do crédito de que trata o **inciso I do Art. 1º** será obtido na forma do **Artigo 43, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64**, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, proveniente de recursos do Governo Federal.

Art. 3º O recurso necessário para a abertura do crédito referente à contrapartida municipal será obtido na forma do **Artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64**, no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, a ser repassado pelo Município, com origem na **reserva de contingência** (Anexo II).

Art. 4º Ficam incluídas na **Unidade Gestora Prefeitura**, na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, as alterações mencionadas para o exercício de **2025**.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para garantir a celeridade na execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis – RO
Fone: (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44

25/04/2025
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Valtair Fritz dos Reis



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1008– GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

15.451.1008.1227.0000 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONV.

052544/2021/MDR.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 480.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida)	R\$ 4.800,00
TOTAL	R\$ 484.800,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO II

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – CEP 76.880-000– Buritis – RO
Fone: (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

AO PROJETO DE LEI N° /2025

**DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA
CONTRAPARTIDA**

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesas: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	R\$ 4.800,00
TOTAL	R\$ 4.800,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal